



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração



#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para provimento de empregos, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão de Processos Seletivos.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Consórcio Intermunicipal CEMMIL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL o acompanhamento, através da Comissão de Processos Seletivos.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos do quadro do CEMMIL, estabelecidos na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. As contratações ocorrerão nos moldes da CLT, ficando o candidato sujeito ao período de experiência, de acordo com o parágrafo único do artigo 445 da CLT. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. O regime jurídico dos empregados é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sob regime de proteção do emprego pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I - As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de <b>PIRASSUNUNGA/SP</b>					
EMPREGOS E VAGAS – PRIORITARIAMENTE PARA TRABALHAR NA CIDADE DE <b>PIRASSUNUNGA/SP</b>					
Emprego	Vagas	Venc. (*) R\$	C/H h/Sem.	Requisitos Mínimos Exigidos	Provas
Auxiliar Administrativo (Pirassununga)	1	1.412,00	44	Ensino Médio Completo e conhecimento prático	Objetiva
Borracheiro (Pirassununga)	1	1.733,92	36	Ensino fundamental incompleto e ter condições físicas adequadas	Objetiva e Aptidão Física
Jardineiro (Pirassununga)	1	1.490,22	44	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico na área	Objetiva e Prática
Mecânico Geral (Pirassununga)	1	2.235,33	44	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento teórico e prático	Objetiva e Prática
Operador de Roçadeira Manual (Pirassununga)	8	1.490,22	44	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático	Objetiva e Prática
Pedreiro (Pirassununga)	1	1.614,41	44	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento teórico e prático	Objetiva e Prática
Pintor (Pirassununga)	6	1.614,41	44	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento específico na área	Objetiva e Prática
Serviços Gerais (Pirassununga)	10	1.412,00	44	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva e Aptidão Física
Vigia (Pirassununga)	6	1.490,22	44	Ensino Fundamental Incompleto e conhecimento prático	Objetiva e Aptidão Física

(\*) **BENEFÍCIOS:** Vale alimentação R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) e Auxílio transporte R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### 1.4. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Escolaridade	Valor
Todas as opções de emprego	R\$ 30,00

1.5. Os profissionais aprovados e contratados, nos moldes do presente edital, prestarão serviços para a Prefeitura de Pirassununga conforme demanda.

1.5.1. A critério do Consórcio CEMMIL, em função de demandas de serviços, os empregados poderão prestar serviços na área de abrangência do consórcio.

1.6. As atribuições dos empregos constam no Anexo VI do presente Edital.

1.7. As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do CEMMIL, podendo, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem e serem convocados os candidatos aprovados para preenchimento de novas vagas ocasionadas.

1.8. A convocação as vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do processo seletivo) serão rigorosamente obedecidas à classificação geral e especial de pessoas com deficiência e pessoas negras e, proporcionalmente ao declarado nos Capítulos V e VI, deste Edital.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2.1 A comprovação das exigências aqui contidas, se fará conforme CAPÍTULO XIV deste Edital.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br):

- Das 8 horas do dia 06 DE MARÇO DE 2024 (quarta-feira)
- Até às 16 horas do dia 04 DE ABRIL DE 2024 (quinta-feira)
- Pagamento do Boleto até dia 05 DE ABRIL DE 2024 (sexta-feira)

2.3.1. As Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

2.3.2. As provas serão realizadas na cidade de PIRASSUNUNGA.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), clicar em "Inscrições Abertas" na área destinada ao Consórcio Intermunicipal CEMMIL Nº 002/2024.
- Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
- Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em "Cadastrar". Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido.
- A seguir o interessado visualizará a página do "Status da Inscrição", clicar em "Boleto Bancário".





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição de R\$ 30,00 para qualquer opção de emprego, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. **OBS.: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**

f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 05 DE ABRIL DE 2024 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **05 DE ABRIL DE 2024 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas ou PIX.

2.6.2. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.**

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **05 DE ABRIL DE 2024 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas, serão indeferidas e não haverá devolução da importância paga.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos **"Pessoas com Deficiência"** deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos **"Pessoas Negras"** deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **07 e 08 de março de 2024**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Prefeitura de Pirassununga, Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP.

2.12.1. Deverá levar os seguintes documentos:

a) **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

b) **Folha Resumo do Cadastro único** para Programas Sociais do Governo Federal com o **Número de Identificação Social (NIS)**, expedida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de sua cidade, atualizada até 2 anos antes da data citada no **Item 2.12**, com renda mensal "per capita" de até meio salário mínimo nacional.

c) **Cópia da Carteira de Trabalho:**

c.1) Cópia da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura.

c.2) Cópia da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho.

c.3) Cópia da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco.

2.12.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.12**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

2.12.3. A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgado no dia **13 de março de 2024**, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

2.12.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **20 de março de 2024**, no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1. Em 12 de abril de 2024 será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.
- 3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br).
- 3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Capítulo XII – Dos Recursos.
- 3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do item 3.3 deste edital.
- 3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) dia 19 de abril de 2024, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
  - a) não recolher o valor da inscrição;
  - b) pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
  - c) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
  - d) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
  - e) deixar campos de informação da inscrição em branco;
  - f) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação da lista de inscritos, conforme Capítulo XII – Dos Recursos.

### CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados no Setor de Recursos Humanos do CEMMIL.
- 4.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.9. Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou após o vencimento, seja qual for o motivo alegado, exceto pelas condições estabelecidas no Item 2.12. Também não será aceito pedido de devolução em razão da data definida para a realização da Prova Objetiva.
- 4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO
  - 4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
    - a) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
    - b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
    - c) Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por SEDEX, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (05/04/2024), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 002/2024 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- DENTRO DO PRAZO;
- POR SEDEX;
- LAUDO MÉDICO;
- ANEXO IV deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

- de concorrer como pessoa com deficiência;
- a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo IV**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CEMMIL, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, de acordo com o artigo 445 da CLT.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

### CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07 de janeiro de 2015.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar por SEDEX, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (05/04/2024), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DO CEMMIL Nº 002/2024 – REQUERIMENTO**, para o Endereço: Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970, o seguinte documento:

a) **Requerimento** solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.

6.2.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

6.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que **não** encaminharem:

- DENTRO DO PRAZO;**
- POR SEDEX;**
- ANEXO V** deste Edital preenchido corretamente.

6.3. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 6.2**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoas negras ou de interpor recursos.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

6.5. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.6. O primeiro candidato negro classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.7. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

- O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.
- O candidato negro nomeado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

6.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

### CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova Prática e de Aptidão Física, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diários Oficial Eletrônicos do Município de Pirassununga e divulgados nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### **CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas**

8.1. A Prova Objetiva, para todos os empregos, **tem data prevista para sua realização em 28 DE ABRIL DE 2024**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **19 de abril de 2024** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diários Oficial Eletrônicos do Município de Pirassununga e divulgados nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br).

8.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VII** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da CEMMIL e da Comissão ajustá-lo, se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

### **CAPÍTULO IX – Das Provas**

9.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

9.1.1. Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Pirassununga):

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.1. Para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga) e **Pintor** (Pirassununga):

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.1.2. Para os empregos de **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga):

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (Instruções no Anexo III deste Edital)**: Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação da prova elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.3. **AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE PIRASSUNUNGA.**

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização das provas, após o fechamento dos portões.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- original de documento de identidade pessoal (com foto);
- caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos;

9.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Certificado Militar, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

9.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

9.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no item 9.14.

9.16. Antes de ingressar na sala de provas o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

9.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

9.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, o número de identidade, a nota e a data de nascimento.
- Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

9.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

### CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva

10.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

10.2. Prova Objetiva valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **25 (vinte e cinco) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

10.2.1. Para os empregos de **Auxiliar Administrativo** (Pirassununga):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	4,0	2 horas
	Matemática	05		
	Noções de Informática	10		





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

10.2.3. Para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga) e **Pintor** (Pirassununga):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	4,0	2 horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Gerais	10		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital			

10.2.4. Para os empregos de **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Português	10	4,0	2 horas
	Matemática	05		
	Conhecimentos Gerais	10		
Aptidão Física	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			

### 10.3. DA APROVAÇÃO:

10.3.1. Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Pirassununga) serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem no mínimo **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

10.3.2. Para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga) e **Pintor** (Pirassununga) serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática:

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Borracheiro (Pirassununga)	30
Jardineiro (Pirassununga)	30
Mecânico Geral (Pirassununga)	30
Operador de Roçadeira Manual (Pirassununga)	30
Pedreiro (Pirassununga)	30
Pintor (Pirassununga)	30

10.3.3. Para os empregos de **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga) serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Serviços Gerais (Pirassununga)	100
Vigia (Pirassununga)	50

10.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

10.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

10.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova.

10.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- 10.10.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
- 10.11.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 10.12.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 10.13.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.** Não serão pontuadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.
- 10.16.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questões correspondente a função diferente da qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
- 10.17.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente da qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no momento da realização da prova.
- 10.18.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.
- 10.19.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
  - não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 9.7** deste Edital;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
  - estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
  - não devolver a folha de respostas;
  - não devolver o caderno de questões antes de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
  - não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
  - estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.14 e 9.16**.
- 10.20.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.21.** O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.
- 10.22.** A SigmaRH, bem como a CEMMIL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XI – Da Classificação Final**

**11.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

#### **11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:**

**11.2.1.** Para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Pirassununga) a pontuação final será igual a pontuação obtida na Prova Objetiva.

**11.2.2.** Para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga) e **Pintor** (Pirassununga) a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

11.2.3. Para os empregos de **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga) a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Aptidão Física.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

11.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência para desempate na seguinte ordem:

- Tiver mais idade;
- Maior nota na parte de Conhecimentos Específicos (Auxiliar Administrativo);
- Maior nota na Prova Prática (empregos com Prova Prática);
- Maior nota na Prova de Aptidão Física (empregos com Prova de Aptidão Física);
- Por sorteio público.

11.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** deste Edital, e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII** deste Edital.

11.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

11.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XII – Dos Recursos**

12.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no site da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

12.2. Será admitido recurso quanto:

- o indeferimento do resultado da solicitação de isenção.
- Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br).
- Aos resultados das provas.

12.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

12.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

12.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

12.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Acesse o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br);
- faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área "Notícias";
- Clique em "Recursos" e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- Clique em "Enviar".

12.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Acesse o site [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br);
- faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- Entre na área "Candidatos";
- Clique em "Meus Recursos".



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**OBS.:** Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

**12.10.** A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a) Para a alínea "a" do Item 12.2.: conforme Item 2.12.3 deste Edital.
- b) Para a alínea "b" do Item 12.2.: conforme Capítulo III deste Edital.
- c) Para a alínea "c" do Item 12.2.: junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d) Para a alínea "d" do Item 12.2.: em editais posteriores.

**12.11.** A banca examinadora determinada pela SigmaRH constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.12.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

**12.13.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO XIII – Da Convocação para Contratação**

**13.1** A Convocação obedecerá a ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do local indicado na convocação, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data da Publicação Oficial do Edital de Convocação que será realizada exclusivamente no Diário Oficial da cidade de Pirassununga e/ou no site [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br), observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital, conforme Capítulo XIV - Da Contratação, Item 14.2. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no CEMMIL o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso no CEMMIL, mediante publicação, com 03 (três) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável à vaga.

**13.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

**13.3.** Não se permitirá o ingresso no CEMMIL de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**13.4.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao CEMMIL, ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Luiz Baiocchi, 111 - Parque Cidade Nova - Mogi Guaçu/SP, CEP. 13845-437.

### **CAPÍTULO XIV – Da Contratação**

**14.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

**14.2.** A contratação do candidato aprovado em todas as fases do Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no Item 2.2., alínea b);
- b) Comprovação das exigências contidas no Anexo VI - requisito mínimo de formação profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

- k) Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais);
- l) caderneta de vacinação dos filhos com idade até 6 anos (originais e cópias sem autenticação);
- m) comprovante de frequência à escola do filho ou equiparado de 04 a 14 anos (No caso de dependentes considerados inválidos e que não possam ter acesso à escola a comprovação deverá ser feita por atestado médico);
- n) Qualificação Cadastral impressa do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (exceto 1º emprego);
- o) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração.

**14.3.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**14.4.** Não será possível a contratação de candidato aprovado no Processo Seletivo que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a "Ficha Limpa Municipal"), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

**14.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CEMMIL, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

**14.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida por empresa médica contratada pelo CEMMIL, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

**14.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõe uma bateria de testes físicos aplicados por equipe multifuncional contratada pelo CEMMIL, todos com o objetivo de conceituar o candidato como apto ou inapto ao exercício do emprego.

**14.6.2.** O candidato considerado INAPTO pela perícia médica será desclassificado do Processo Seletivo.

**14.7.** Todos os empregos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o período de experiência.

**14.8.** O local, escala, horário e jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do CEMMIL, não serão submetidos à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente à critério da Administração do CEMMIL.

**14.9.** A denominação do emprego deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do CEMMIL, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

**14.10.** O horário e local de trabalho poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do CEMMIL.

### **CAPÍTULO XV – Das Disposições Finais**

**15.1.** Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, as informações sobre as provas e resultados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga e divulgadas pela internet nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

**15.2.** O CEMMIL e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

**15.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**15.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**15.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

**15.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão de Processos Seletivos e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

**15.7.** Caberá ao Superintendente do CEMMIL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**15.8.** O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do CEMMIL, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

**15.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**15.10.** O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

**15.11.** Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;
- Anexo II - Instruções para a Prova Prática;
- Anexo III - Instruções para a Prova de Aptidão Física;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras ou Pardas;
- Anexo VI - Atribuições dos Empregos;
- Anexo VII - Cronograma de Execução.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Mogi Guaçu, 01 de março de 2024.

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Superintendente do CEMMIL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL**

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Auxiliar Administrativo** (Pirassununga) será constituída por:

##### **1) PORTUGUÊS**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia; Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

##### **2) MATEMÁTICA**

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações; Perímetro e Área de Polígonos; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Sistema Métrico e seus Derivados; Trigonometria; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

##### **3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel); Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

➡ A Prova Objetiva para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga), **Pintor** (Pirassununga), **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga) será constituída por:

##### **1) PORTUGUÊS**

Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos - Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

##### **2) MATEMÁTICA**

Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Raciocínio Lógico; Problemas abrangendo os assuntos citados. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos – Nível Ensino Fundamental das Séries Iniciais.

##### **3) CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### ANEXO II INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL

1. Para os empregos de **Borracheiro** (Pirassununga), **Jardineiro** (Pirassununga), **Mecânico Geral** (Pirassununga), **Operador de Roçadeira Manual** (Pirassununga), **Pedreiro** (Pirassununga) e **Pintor** (Pirassununga), serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a Prova Prática, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova Prática.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Borracheiro (Pirassununga)	30
Jardineiro (Pirassununga)	30
Mecânico Geral (Pirassununga)	30
Operador de Roçadeira Manual (Pirassununga)	30
Pedreiro (Pirassununga)	30
Pintor (Pirassununga)	30

2. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

3. A Prova Prática será a reprodução de atividades na qual serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades serão padronizadas e darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

4. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos**. O candidato deverá comparecer no local e data de realização da Prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para a prova, munido da Cédula de Identidade, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste Processo Seletivo e as imagens são confidenciais e de uso exclusivo da SigmaRH e não serão aceitos pedidos de vista decorrentes de recursos impetrados.

#### 6. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: BORRACHEIRO

6.1. Para o emprego de **Borracheiro**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento em montar pneus de carros, caminhões ou tratores, analisar possíveis defeitos e outras atividades referentes às atribuições do emprego, onde será avaliado o uso do EPI, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço, em um tempo predeterminado e serão avaliados 5 itens com o valor de 20 pontos cada, onde serão atribuídos 20 (vinte) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.

#### 7. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: JARDINEIRO

7.1. Para o emprego de **Jardineiro**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento na operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte, peças e comandos da **ROÇADEIRA**, onde será avaliado o uso do EPI, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço, em um tempo predeterminado e serão avaliados 5 itens com o valor de 20 pontos cada, onde serão atribuídos 20 (vinte) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.

#### 8. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: MECÂNICO GERAL

8.1. Para o emprego de **Mecânico Geral**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento em montar peças de carros, caminhões ou tratores, analisar possíveis defeitos e outras atividades referentes às atribuições do emprego, onde será avaliado o uso do EPI, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço, em um tempo predeterminado e serão avaliados 5 itens com o valor de 20 pontos cada, onde serão atribuídos 20 (vinte) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.

#### 9. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL

9.1. Para o emprego de **Operador de Roçadeira Manual**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento na operação, alimentação, abastecimento, limpeza, manutenção, inspeção, transporte, desativação, desmonte, peças e comandos da roçadeira, onde será avaliado o uso do EPI, acionamento, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço, em um tempo predeterminado e serão avaliados 5 itens com o valor de 20 pontos cada, onde serão atribuídos 20 (vinte) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguaí – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **10. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: PEDREIRO**

**10.1.** Para o emprego de **Pedreiro**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento em executar tarefas utilizando ferramentas e materiais usados na Construção Civil.

**10.2.** A Prova Prática será a construção de uma parede em um tempo predeterminado e serão avaliados 10 itens com o valor de 10 pontos cada, onde serão atribuídos 10 (dez) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.

**10.3.** Os itens avaliados são: prumo das paredes, prumo das pontas das paredes, nível das paredes, esquadro das paredes, alinhamento das paredes, juntas uniformes, uso de EPI, tempo de execução, quantidade de tijolos e organização no trabalho.

### **11. INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: PINTOR**

**11.1.** Para o emprego de **Pintor**, o candidato deverá mostrar que tem conhecimento em preparação de superfície do substrato, uso adequado das ferramentas, uso adequado dos materiais, domínio da tecnologia, organização metodológica para a execução do serviço, conhecimento das condições de segurança e saúde no trabalho, higiene no trabalho, limpeza das ferramentas, onde será avaliado o uso do EPI, a agilidade, o zelo pelo ferramental, conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos e qualidade final do serviço, em um tempo predeterminado e serão avaliados 10 itens com o valor de 10 pontos cada, onde serão atribuídos 10 (dez) pontos para execução correta e 0,0 (zero) ponto para execução incorreta.



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### ANEXO III

#### INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL

1. Para os empregos **Serviços Gerais** (Pirassununga) e **Vigia** (Pirassununga) serão considerados aprovados, na Prova Objetiva e convocados para a **Prova de Aptidão Física**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva e na proporção citada abaixo**. Havendo mais de um candidato habilitado e classificado na última posição, todos os que se encontrarem nessa situação serão selecionados para a Prova de Aptidão Física.

Emprego	Nº máximo de candidatos aprovados
Serviços Gerais (Pirassununga)	100
Vigia (Pirassununga)	50

2. A Prova de Aptidão Física será realizada em data, horário e local a ser divulgado por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva na Primeira Fase.

3. Para realização da Prova de Aptidão Física, o candidato convocado deverá:

3.1. **COMPARECER COM, PELO MENOS, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.2. **APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.**

3.3. **ENTREGAR ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICO**, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, **EMITIDO EM PERÍODO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA APLICAÇÃO DESTA PROVA**, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar a Prova de Aptidão Física deste Processo Seletivo, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

3.4. O atestado médico, **DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

3.5. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a Prova de Aptidão Física.

4. O candidato que não atender aos **itens 3.1. a 3.5.** deste anexo não poderá realizar a Prova de Aptidão Física, sendo, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo.

5. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção, bermuda ou agasalho, camiseta, meias e tênis.

6. O aquecimento e a preparação para os testes de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) ou definitivos (deficiência) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8. **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DE: SERVIÇOS GERAIS (PIRASSUNUNGA) e VIGIA (PIRASSUNUNGA)**

8.1. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será **APROVADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **50,0 (cinquenta)** pontos na média das notas dos 2 testes aplicados, conforme as Tabelas do **Item 10.3.**

8.2. **DESCRIÇÃO DOS TESTES A SEREM APLICADOS:**

8.2.1. **SALTO EM DISTÂNCIA:** O candidato partirá de uma posição parada e saltará o mais longe possível de sua posição inicial.

8.2.2. **CORRIDA DE 50 METROS:** O candidato partirá de uma posição parada e percorrerá a distância de 50 metros no menor tempo possível.



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

8.3. A AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS EMPREGOS DE SERVIÇOS GERAIS (PIRASSUNUNGA) e VIGIA (PIRASSUNUNGA) SEGUIRÁ AS SEGUINTE TABELAS:

TESTES - MASCULINO		
Salto em Distância (distância)	Corrida 50 m (Tempo)	Nota
Menos de 1,30 m	mais de 9"50	0,0
1,30 metros	9"50	10,0
1,40 metros	9"25	20,0
1,50 metros	9"00	30,0
1,60 metros	8"75	40,0
1,70 metros	8"50	50,0
1,80 metros	8"25	60,0
1,90 metros	8"00	70,0
2,00 metros	7"75	80,0
2,10 metros	7"50	90,0
2,20 metros	7"25	100,0

TESTES - FEMININO		
Salto em Distância (distância)	Corrida 50 m (Tempo)	Nota
Menos de 0,80 m	menos de 11"50	0,0
0,80 metros	11"50	10,0
0,90 metros	11"25	20,0
1,00 metros	11"00	30,0
1,10 metros	10"75	40,0
1,20 metros	10"50	50,0
1,30 metros	10"25	60,0
1,40 metros	10"00	70,0
1,50 metros	9"75	80,0
1,60 metros	9"50	90,0
1,70 metros	9"25	100,0





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

#### ANEXO IV REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

**REQUER** reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com "X" no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.**

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **ANEXO V DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 DO CEMMIL**

Emprego: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

**Eu**, (nome completo) \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de inscrição e  
participação no **Processo Seletivo**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do Edital de Abertura Nº  
002/2024, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a partir desta  
declaração.

Estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato  
sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe  
seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Bem como  
que a documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime,  
nos termos da legislação penal vigente.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL

EMPREGO	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
REQUISITOS	Ensino médio completo e conhecimento prático.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público, fazer relatórios, despachar correspondências; recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter atualizados os arquivos de documentos da unidade; atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; controlar o recebimento e expedição de correspondências, registrando-a em um livro próprio encaminhando-a ou despachando-a as pessoas interessadas; redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples; controlar almoxarifado, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual EPI's"; executar outras tarefas correlatas.	
EMPREGO	<b>BORRACHEIRO</b>
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento, controlam a vida útil e utilização de pneu; trocam e ressulcam pneu, prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças, trabalham seguindo normal de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, executam outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	
EMPREGO	<b>JARDINEIRO</b>
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e controle de insetos. Aparar grama nas áreas verdes utilizando-se de máquina roçadeira: prepara e opera o equipamento movimentando as lâminas de corte mantendo a altura desejada do gramado zelando pela qualidade do trabalho. Fazer a poda de plantas em vasos e jardins mantendo a estética e harmonia do conjunto utilizando-se de tesouras específicas para tal fim. Limpar o local e remover os resíduos para o lixo. Utilizar-se de material mecânico e elétrico na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Cuidar da conservação dos equipamentos utilizados mantendo-o disponível em local adequado solicitando sua manutenção quando necessário. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.	
EMPREGO	<b>MECÂNICO GERAL</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Profissional responsável por cuidar da manutenção corretiva e preventiva de máquinas veículos, motocicletas, motores e similares, fazendo a troca, limpeza, consertos, desmontagem, reparos, regulagens, ajustes, lubrificações de todos os componentes dos equipamentos.	
EMPREGO	<b>OPERADOR DE ROÇADEIRA MANUAL</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar roçadeira manual nos serviços compatíveis, mantendo o equipamento em ordem, que compreende a substituição de cordões de nylon, facas e abastecimento quando necessário, utilizar os EPIs, e demais necessidades inerentes a função.	
EMPREGO	<b>PEDREIRO</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento teórico e prático.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados na obra; calcular os materiais a serem utilizados na obra; orçar o serviço; preparar o local de trabalho; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar as ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança necessários; preparar o local para depósito de materiais e ferramentas; disponibilizar os materiais para a obra, construções e fundações; construir o gabarito para obras; marcar a obra a ser realizada; cavar o local para as sapatas; providenciar as formas para as fundações; preparar o concreto; aplicar o concreto nas fundações; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; construir estruturas de alvenarias; esquadrear as alvenarias; preparar a argamassa para o assentamento; aprumar as alvenarias; nivelar as alvenarias; alinhar as alvenarias; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; concretar os pilares e pilaretes; assentar as vergas nos vãos; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; montar as lajes pré-moldadas; concretar as lajes; apertar as alvenarias; executar atividades correlatas.	





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EMPREGO	<b>PINTOR</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento específico na área.
ATRIBUIÇÕES:	Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular as quantidades de materiais necessários. Aplicar tintas nas superfícies, interna e externas, de edifícios e outras obras civis. Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados. Limpar as superfícies escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos. Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta. Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa. Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta. Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura. Cuidar da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc. Executar outras tarefas relacionadas com o emprego, a critério do superior.

EMPREGO	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto.
ATRIBUIÇÕES:	Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacionais em obras públicas, conservação e manutenção dos logradouros públicos e outras atividades, jardinagens, trato de animais; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leve e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolo e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, e outros logradouros públicos, cumprindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação e operações de tapa-buracos, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar manutenção de pintura de vias e sinalização; auxiliar na instalação e manutenção elétrica, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalos, vaca, cachorros, cabritos, entre outros, laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir sua correta instalação; executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, estradas rurais e outros logradouros públicos, carregando e descarregando galhos nos caminhões de coleta; zelar pela conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar serviços de limpeza em próprios e logradouros municipais, executar atividades correlatas.

EMPREGO	<b>VIGIA</b>
REQUISITOS	Ensino fundamental incompleto e conhecimento prático.
ATRIBUIÇÕES:	Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas. Rondar as dependências do local de trabalho; ligar sistemas de iluminação e equipamentos; ligar cabine de força; verificar o uso do EPI; exigir que as pessoas não fumem em locais proibidos; desligar sistemas de iluminação e equipamentos; apartar brigas; providenciar socorros médicos; solicitar reparos; trocar lâmpadas; resgatar pessoas acidentadas na via; fotografar ocorrências; prevenir incêndios; credenciar empresas, veículos e pessoas; combater incêndios; prestar primeiros socorros; revistar pessoas, veículos, mercadorias, cargas e bagagens; revistar recintos; realizar varreduras; monitorar áreas por equipamentos eletrônicos; inspecionar a integridade das cargas; identificar e recepcionar pessoas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Leme – Mogi Guaçu – Mogi Mirim – São José do Rio Pardo – Mococa – Vargem Grande do Sul  
Espírito Santo do Pinhal – Santo Antônio do Jardim – São João da Boa Vista – Amparo – Pirassununga

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – CEMMIL

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CEMMIL e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	01/03/2024
<b>Período de Inscrições</b>	<b>06/03/2024 a 04/04/2024</b>
<b>Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição</b>	<b>05/04/2024</b>
Período para requerer isenção da taxa de inscrições	07/03/2024 e 08/03/2024
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	13/03/2024
Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento da isenção	14/03/2024 e 15/03/2024
Resultado dos recursos referentes ao Indeferimento da isenção	20/03/2024
<b>Publicação do deferimento das inscrições com a lista dos inscritos</b>	<b>12/04/2024</b>
Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos	15/04/2024 e 16/04/2024
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	19/04/2024
<b>Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva</b>	<b>19/04/2024</b>
<b>Data provável para Realização da Prova Objetiva</b>	<b>28/04/2024</b>
Divulgação do Gabarito	28/04/2024 às 20h
Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões	29/04/2024 e 30/04/24
Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática e de Aptidão Física	06/05/2024
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	07/05/2024 e 08/05/2024
Resultado dos Recurso referentes ao resultado da Prova Objetiva	10/05/2024
<b>Data provável para Realização da Prova Prática e de Aptidão Física</b>	<b>12/05/2024</b>
Resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	15/05/2024
Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Prática e de Aptidão Física	16/05/2024 e 17/05/2024
Classificação Final e Homologação	21/05/2024



Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Publica-se a presente ERRATA a fim de retificar a epígrafe da legislação que cria a Secretaria Municipal de Turismo, define competências e atribuições; cria empregos em comissão e permanentes mensalistas; redenomina a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências, publicada no Diário Eletrônico nº 127, de 20 de fevereiro de 2024:

#### Onde se lê:

Lei Complementar nº 206, de 20 de fevereiro de 2024

#### Leia-se:

Lei nº 6.288, de 1º de março de 2024.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Administração

#### LEI Nº 6.288, DE 1º DE MARÇO DE 2024

“Cria a Secretaria Municipal de Turismo, define competências e atribuições; cria empregos em comissão e permanentes mensalistas; redenomina a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências  
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Turismo, passando a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Parágrafo único. Fica criado o emprego em comissão de Secretário Municipal de Turismo, passando a integrar o Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º Integram a Secretaria Municipal de Turismo:

I - Setor de Turismo;

II - Distrito de Cachoeira de Emas;

III - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 3º São atribuições da Secretaria Municipal de Turismo: prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições no tocante à área do turismo; desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo; proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no Município; formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo no âmbito municipal; organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria; planejar e elaborar o calendário turístico do Município; apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos; captar recursos técnicos, humanos e financeiros,

visando o desenvolvimento do turismo no Município; promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de trabalho e renda; promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos do município na promoção do turismo; desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área; propor, de forma continuada, medidas que objetivem a organização e expansão do turismo no Município; elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, promover a cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município; realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município; estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas entidades privadas, visando o desenvolvimento da área; propor, de forma continuada, medidas que objetivem a organização e expansão do turismo no Município; elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município; criar e manter atualizado sistema de informação turística do Município; assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município; implantar e desenvolver, junto com o Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública, a divulgação turística no Município e comunicação dos eventos relacionados; elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração.

Art. 4º Fica aumentado em 01 (uma) vaga o número do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, constante do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 5º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passando a contar no Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações, os empregos permanentes mensalistas, a saber:

I - Turismólogo, 02 (duas) vagas, CBO 1225-20, com jornada de trabalho de 40 horas semanais em escala (sábados, domingos e feriados), e vencimentos equivalentes à referência salarial inicial 43.

a) requisitos: comprovação de Graduação em Turismo - podendo ser EAD ou presencial, reconhecido pelo MEC.





**Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128**

Curso concluído. Será obrigatório fluência em segunda língua estrangeira espanhol e/ou inglês comprovada.

b) atribuições: planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar instituições e estabelecimentos ligados ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo nos Município; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo nos Município; criar e implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e comercializar novos produtos turísticos; analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar empresas turísticas de todas as esferas, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; lecionar em estabelecimentos de ensino técnico ou superior; coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico.

II - Guia de Turismo, 02 (duas) vagas, CBO 5114-05, com jornada de trabalho de 40 horas semanais em escala (sábados, domingos e feriados), e vencimentos equivalentes à referência salarial inicial 30.

a) requisitos: exigência de comprovação de curso Técnico em Guia de Turismo ou Técnico em Receptivo Turístico, devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo (Cadastur), podendo ser EAD ou presencial, reconhecido pelo MEC. Curso concluído.

b) Atribuições: organizar dados para avaliar impacto

econômico, social, cultural e ambiental nos locais de turismo; realizar visitas prévias de avaliação dos serviços turísticos; elaborar roteiros personalizados e para grupos; verificar qualidade do serviço prestado; relacionar e dispor fornecedores de serviços receptivos; Relacionar e dispor hospedagens no município; sugerir nichos de mercado; demonstrar persuasão; relacionar e dispor serviços de transporte; intermediar interesses; demonstrar capacidade de organização; transmitir segurança e confiança; contatar prestadores de serviços turísticos e de apoio; definir cronogramas e atividades de pacotes turísticos; demonstrar iniciativa; demonstrar capacidade de atuação (physique de role); demonstrar capacidade de resolver situações imprevistas; subsidiar análises de viabilidade técnico econômico de produtos turísticos; auxiliar na organização de informações e dados para o turismo; levantar dados primários e secundários para projetos de pesquisas de turismo; identificar atrativos turísticos para desenvolvimento de pacotes turísticos; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar fluência verbal; acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou especializadas dentro do território nacional; ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal; ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo; conduzir-se com dedicação, decoro e responsabilidade, zelando pelo bom nome do turismo no Brasil e da empresa à qual presta serviços, devendo ainda respeitar e cumprir leis e regulamentos que disciplinem a atividade turística, podendo, por desempenho irregular de suas funções, vir a ser punido pelo seu órgão de classe; portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pelo CADASTUR.

Art. 6º A denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de que trata a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, fica alterada para Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A denominação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo fica alterada para Secretário Municipal de Cultura, passando a integrar o Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 1º de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

do Município de Pirassununga.  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.541, DE 1º DE MARÇO DE 2024

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.249, de 31 de janeiro de 2007”

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.320/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.249, de 31 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.259, de 16 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Taxa de Licença: no dia 27 de março para a 1ª parcela ou parcela única e, em sendo o caso, as demais parcelas no último dia útil do mês;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## Seção de Material

**Processo Administrativo:** 3708/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 04/22. **Termo Aditivo nº** 27/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 07/23. **Concessionária:** MARINALDA CRISTINA LIBERTUCCI MELLO MORETTI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 05”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 29/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 08/23. **Concessionária:** CARLOS ROGERIO DE FREITAS MORETTI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 06”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 28/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 10/23. **Concessionária:** STEFANY MICHELIN PIRES. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.256,40 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **Assinatura:** 01/03/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 08”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 31/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 11/23. **Concessionária:** LÍGIA CRISTINA MARTINIANO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 09”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 30/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 12/23. **Concessionária:** FERNANDO VASCONCELLOS DA SILVA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 20 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.812,00 (quatro mil oitocentos e doze reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 10”,

## PORTARIA (S)

### PORTARIA Nº 152/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante na Comunicação Interna nº 01/2024 do Setor de Cemitério,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos ao período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro do fluente ano, o servidor municipal Dirceu Aparecido Lopes de Paula, RG nº 20.601.803-4 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente mensalista de Encarregado de Setor - Cemitério, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Adenilson Lopes do Nascimento, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de março de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

**Processo Administrativo:** 3712/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 06/22. **Termo Aditivo nº** 47/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 15/23. **Concessionária:** ISABEL CRISTINA DE CAMPOS FERREIRA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 26 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 3.001,20 (três mil e um reais e vinte centavos). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 35”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 45/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 16/23. **Concessionária:** MARIA ALICE ABITANTE GALVANI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 25 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 38”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 44/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 16/23. **Concessionária:** TIAGO AUGUSTO MINGORANCI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 25 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 6.012,12 (seis mil e doze reais e doze centavos). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 40”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 40/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 19/23. **Concessionária:** JOVÂNIA APARECIDA FURLAN DE ALCÂNTARA SOUZA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 3.618,00 (três mil seiscentos e dezoito reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 43”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 43/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 20/23. **Concessionária:** LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 24 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.106,88 (quatro mil cento e seis reais e oitenta e oito reais). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 44”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 49/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 21/23. **Concessionária:** REGIANE MARCELA MINGORANCI MACEDO. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 26 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 3.857,64 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro

centavos). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 45”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº** 53/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 23/23. **Concessionária:** LENY MAGALHÃES AMARILHA FERRARI. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.021,32 (quatro mil e vinte e um reais e trinta e dois centavos). **Assinatura:** 29/02/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 48”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

**Processo Administrativo:** 3714/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 08/22. **Termo Aditivo nº** 32/24. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 31/23. **Concessionária:** RHAYANNE BORELLA LEAL DE OLIVEIRA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 31 de janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.466,40 (quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). **Assinatura:** 01/03/2024. **Objeto** exploração a título de concessão de uso do “boxe nº 63”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas.

**Processo Administrativo:** 4749/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 134/18. **Termo Aditivo nº** 64/24. **Termo de Aditivo ao Contrato nº** 19/19. **Contratante:** IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA. **Aditivo:** fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente a 39,99% (trinta e nove vírgula noventa e nove por cento) do valor do contrato inicial. **Assinatura:** 28/02/2024. **Objeto:** dedetização e desratização no setor da merenda escolar. - Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

#### ATO DA MESA Nº 363/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, o Senhor Silas Rogério Mateus Vitério, portador do RG nº 21.127.301-6 SSP/SP e CPF nº 115.324.948-07, ocupante do cargo de assessor parlamentar. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.





Pirassununga, 01 de Março de 2024 | Ano 11 | Nº 128

Pirassununga, 01º de março de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

Protocolo Administrativo: 00791, de 28/02/2024 – Partes Convenientes: Câmara Municipal de Pirassununga e SICOOB CREDIGUAÇU. - Objeto: Convênio linha de crédito – consignação em folha de pagamento Servidores e Vereadores, conforme a Lei Municipal 4.212, de 14/03/2012 e Resolução nº 187, de 20/03/2012 – Inexistência de Despesa a Câmara Municipal – Assinatura: 28/02/2024 – Vigência: 48 meses. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente**

### **PORTARIA Nº 1073**

Vitor Naressi Netto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor **DIOGO CANO MONTEBELO**, Analista Legislativo Advogado, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2023, a partir de 06 de março de 2024. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 01º de março de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

### **PORTARIA Nº 1074**

Vitor Naressi Netto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... Considerando o expediente apresentado sob nº 00513 de 15 de fevereiro de 2024, na qual descreve que, no dia 05/02/2024 foi realizada a instalação dos suportes e de 03 aparelhos de TVs de 65 polegadas no plenário da Câmara Municipal; Considerando que, ao término dos serviços, os aparelhos foram ligados para teste quando se observou que um deles estava avariado;

Considerando que os aparelhos foram testados pelos entregadores do fornecedor de forma que, aparentemente, foram entregues os aparelhos em perfeitas condições de uso; Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos quanto às causas da avaria no aparelho de TV novo; Considerando o princípio da indisponibilidade dos bens públicos que prescreve que bens e interesses públicos devem ser geridos de modo que atendam ao fim a que se destina; Considerando a necessidade de se apurar os fatos, garantindo o contraditório e ampla defesa, bem assim, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Diante do exposto, esta Presidência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do artigo 17 da Lei Orgânica do

Município, baixa a seguinte Portaria: Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos do Protocolo nº 00513 de 15 de fevereiro de 2024, consistente em avaria em bem público, qual seja, aparelho de TV, patrimoniado sob nº 001162. Art. 2º Ficam designados os servidores camarários RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO, procurador legislativo, GUSTAVO FILOMENO DELPHINE, analista legislativo e BRUNA FERNANDES AMENT, agente legislativo jurídico, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, emitindo-se a Comissão, Relatório Final. Art 3º Autorizo a Comissão a notificar e ouvir os servidores que forem necessário, facultando-lhes o contraditório e ampla defesa. Art. 4º Eventuais medidas de caráter externo deverão ser requeridas e autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 01º de março de 2024. **Vitor Naressi Netto - Presidente**

### **ATO DA MESA Nº 364/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE:** Art 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, a Senhora Tassiane Roberta Landgraf Zema, portadora do RG nº 34.781.839-0 SSP/SP e CPF nº 382.858.658-94, ocupante do cargo de assessor parlamentar. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 1º de março de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

### **ATO DA MESA Nº 365/2024**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE:** Art 1º Nomear, a partir de 01º de março de 2024, a Senhora JANIELLI ALVES PEREIRA SABARÁ, portadora do RG nº 41.358.114-7 SSP/SP e CPF nº 421.671.208-85, para ocupar o cargo comissionado de assessor parlamentar, referência 44, conforme Resolução nº 248 de 05 de julho de 2023. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01º de março de 2024. **Vitor Naressi Netto- Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, João Henrique Trevillato Sundfeld - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

**FIM DA EDIÇÃO**